

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC: N.º 499/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON
Substº

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
LUÍS NEI JOSÉ IGNACIO contra
HARRY SCHOELKOPF


Chefe da Secretaria substº
Maurício Fortes

OBJETO: SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÃO DE FERRAMENTAS
E INDENIZAÇÃO PELO USO DAS MESMAS.

Ref: 108
Grat. Lider Ltda. - 20.000 - 3/1/68
22-10-68
Hora 13,30 h
Judicícia

DR. MELCHIOR LERMEN
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Trabalho Presidente da MM.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 499/68

Em 14/10/68

LUIS NEI JOSÉ IGNÁCIO, brasileiro, solteiro, eletrecista, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à rua Fernando Ferreri, por seu procurador que abaixo assina, vem com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra o sr Harry Schoelkopf, pelas razões que passa a expor.

1. O reclamante foi contratado em agosto de 1968 pelo sr. Harry Schoelkopf para executar a instalação elétrica numa pensão (refeitório e dormitórios) e em mais dez casos da CCBE, em São Valentim- Passo Fundo (RS).

2. O preço acertado foi de NCr\$ 3,00 o ponto, para um total de 2.000 pontos, Assim, o preço total do serviço contratado foi de NCr\$ 6.000,00. As despesas de viagem, alojamento e alimentação ficaram a cargo do empregador bem como o material.

3. Depois de uma semana de serviço em S. Valentim, o empregador mandou o reclamante a Montenegro para comprar material, e, em Montenegro, o sogro do Reclamado deu uma ordem para comprar dito material na firma ARTISAN. Antes, porém, que o reclamante voltasse a S. Valentim, ordenou o Reclamado que ele aguardasse uma semana. Passada a semana, o Reclamado alegou que a CCBE não lhe pagava e, por isso, era para aguardar mais um pouco. O reclamante, assim, ficou aguardando. Porém, agora, passados dois meses, ficou dito tomou conhecimento que o Reclamado contratou outras pessoas para a execução da obra.

4. O reclamado, inclusive, está utilizando as ferramentas do reclamante para execução da obra, enquanto

Pr. 3
 [Handwritten signature]

enquanto que o reclamante não pode trabalhar sem as referidas ferramentas.

5. As ferramentas que a Reclamada está segurando, é de propriedade do reclamante, são as seguintes:

1 arco de pua	1 serra de cortar arco
1 pua de regulagem	3 puas de furar
1 martelo	2 chaves de fenda
1 groza p/alargar furos	4 camisas
1 colça	1 blusão
1 maria-mole	1 par de sapato
1 cama de companhia, de abrir	1 travesseiro
1 lençol	1 prato
1 faca	1 garfo
1 coberta, acolchoado	

Isto Pôsto, reclama:

- Salário de uma semana.....	200,00
- Aviso Prévio.....	800,00
- Indenização de acôrdo com o art.479 CLT....	3000,00
- Restituição das ferramentas, utensílios e roupas.....	500,00
- Indenização pelo uso das ferramentas.....	100,00
Soma.....	Ncr\$ 4.600,00.

Assim, requer a V. Exa. a notificação do Reclamado para audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenado o Reclamado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado (20%) e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova permitidos em direito, inclusive depoimento pessoal de reclamado, que desde já requer, bem como pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, de 5/2/1950, conforme atestado de pobreza anexo.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 10 de outubro de 1968.

[Handwritten signature]

Em tempo:

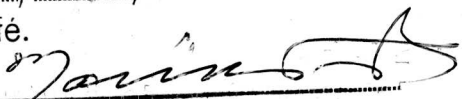
O reclamante esclarece que o enderêço do reclamado é Rua Independência, nesta Cidade, próximo à Viação Férrea, n. 133.

Montenegro, 11 de outubro de 1968.

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

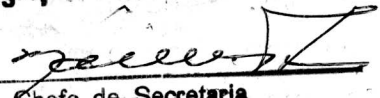
CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 22/10/68, às 13,30 h. horas. Dou fé.


DE. OLY RODRIGUES - MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria - Chefe de Secretaria Substituto


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação.
Dou fé.

Montenegro, 14 de 10 de 1968


MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Recabi, em 14-10-68


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

fl. 4
nd

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração -
LEIZ NEI JOSÉ IGNACIO, brasileiro, solteiro, maior, eletrcista, re-
sidente e domiciliado em Montenegro -RS á rua Fernando Ferrari -855-
nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, br-
asileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro -RS á Rua Ra-
miro Barcelos -1757- para o fim especial de representar o mandante na
justiça do trabalho, conferindo-lhe para tanto, os poderes da cláusula
"Ad Judicia" e os especiais de transgigir, novar, acordar, receber e da-
r quitação, bem como substabelecer.

Montenegro 08 de outubro de 1968



Luiz Antônio Soares

Reconheço a firma de Luiz
Nei José Ignácio

Em testemunha da verdade

Montenegro 11 de out de 1968

Dr. Tabelaio Marcelo Gonçalves



Br. S. / 10/10/68

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 11 de outubro de 1968

[Signature]
Delegado de Polícia

LUIZ NEI JOSÉ IGNACIO, brasileiro, solteiro, eletrecista, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à rua Fernando Ferrari, 855, filho de Luiz José Ignácio e de Maria Candida Ignácio, nascido em 27/9/1948, em Montenegro (RS), com 20 anos de idade, vem, com o devido respeito, firmado com duas testemunhas, requerer a V. S. Atestado de Pobreza que necessita para fins de Direito.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 8 de outubro de 1968.

Testemunhas:

[Signature]
[Signature]

[Signature]

Assis Brasil 1141

PROLIMARIO DE MONTENEGRO-1071

DELEGACIA DE POLÍCIA
- DE -
MONTENEGRO
Protocolo N° 4230
Livro n° 8 Fôlha 179
Data 11/10/68
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. HARRY SCHOELKOPF - rua Independência, 133 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Luiz Nei José Ignácio

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Mentenegre na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte e dois (22) do mês de outubro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

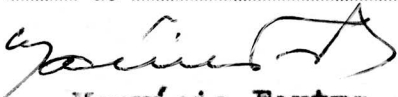
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

Mentenegre, 14 de outubro de 19 68


Maurício Fertes
Chefe de Secretaria Subst^a

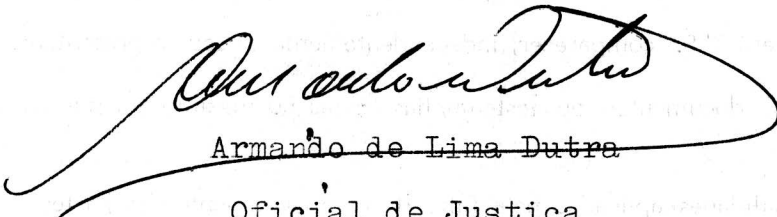




C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário d'as 16,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha, esquina na Rua Independência, sendo aí, notifiquei o Sr. Harry Schoelkopf, na pessoa de seu sôgro, SR. ADENÍLO EDGAR RUBENICH, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de outubro de 1.968.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

Armando de Lima Dutra
Harry Schoelkopf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

F.
A.

NOTIFICAÇÃO

SR. **LUIS NEI JOSÉ IGNACIO, por s/Procurader Dr.Melchior Lermen**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **V. Sa.**

Reclamado **HARRY SCHOELKOPF**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari** n.º no dia **vinte e dois** (22) do mês de **outubro** , às **treze e trinta** (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **14** de **outubro** de 19**68**

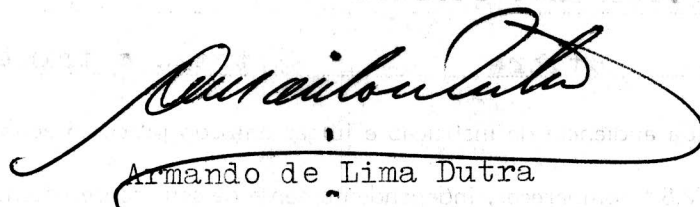
Melchior

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^a

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário d'as 16,15 horas, à Rua Ramiro Barcellos 1757, sendo aí, notifiquei o Sr. Luís Nei José-Ignácio, na pessoa de seu procurador, SR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 14 de outubro de 1.968.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 499/68

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: LUIZ NEI JOSÉ IGNÁCIO, reclamante, e HARRY SCHOELKOPF, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO e RESTITUIÇÃO DE FERRAMENTAS E INDENIZAÇÃO/PELO USO DAS MESMAS. Ausente o reclamante, presente o reclamado acompanhado de seu procurador Bel. Ernesto Arno Lauer / constituído através de instrumento Apud-Acta. O não comparecimento do reclamante importou no arquivamento da reclamatória e as custas no valor de R\$ 134,12 a cargo do reclamante que / fica dispensado tendo em vista o atestado de pobreza incluso. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
 RUDA HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Mauricio Fortes]
 MAURICIO FORTES
 Chefe da Secretaria Substituto

[Handwritten signature of Luiz Nei José Ignácio]
[Handwritten signature of Harry Schoelkopf]

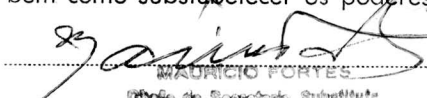
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

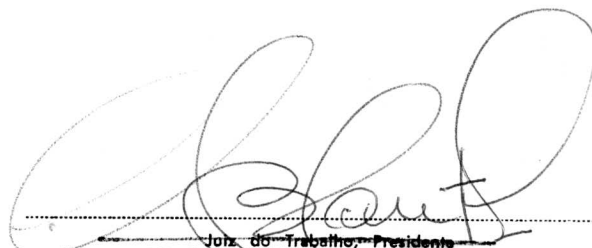
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 68 perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Harry Schoelkopf, Brasileiro (Nacionalidade), basado (Estado civil), do comércio (Profissão) maior, residente na Rua Osvaldo Aranha 1970, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Ernesto Aeno Bauer, Brasileiro (Nacionalidade), solteiro (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rg. Sul, sob n.º 446, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,  Wladimir Fortes, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 22 de outubro de 1968

VISTO:


Juiz do Trabalho Presidente
DR. CARLOS EDUARDO BLAICH
Juiz Presidente

Handwritten signature

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22 / 10 / 68

Handwritten signature
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Handwritten signature
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Handwritten signature
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto